



**PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0813841/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 10623/2009/001/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
---	---	---

<b>EMPREENDEDOR:</b>	DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	<b>CNPJ:</b>	08.768.527/0001-72
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	<b>CNPJ:</b>	08.768.527/0001-72
<b>MUNICÍPIO:</b>	Jaíba	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 16° 49' 34"	<b>LONG/X</b>	42° 52' 43"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO			
<b>NOME:</b> Área de entorno da Reserva Biológica Estadual Serra Azul			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco		<b>Curso d'água mais próximo:</b> Rio São Francisco	
<b>UPGRH:</b> SF1			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>		<b>CLASSE</b>
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos		3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> GABRIELLA SOARES CALDEIRA BRANT		<b>REGISTRO:</b> CPF 103.566.456-90	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 058/2015			<b>DATA:</b> 18/06/2015

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental (Gestor)	1.199.654-3	
Sandoval Rezende Santos – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1189562-0	
Analista Ambiental – Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3	
Gestor Ambiental – Eduardo José Vieira Júnior	1.364.300-2	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



## 1. Histórico

O Parecer Único nº0813841/2015 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº10623/2009/001/2009, do empreendimento DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na fase de instalação, foi levado à Reunião Ordinária do Copam Norte de Minas no dia 08/02/2011, obtendo o certificado para Licença de Instalação (LI) n.º 236/2011 para atividade de “Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, sob código F-02-04-06, conforme DN 74/04, emitido em 08/02/2011, válida até 08/02/2015, com condicionantes.

Em 04/02/2015 o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de Prorrogação de Prazo de Licença de Instalação (LI).

## 2. Controle Processual

A DN 17/1996 prevê a possibilidade de prorrogação da Licença de Instalação:

**Art. 2º - A Licença de Instalação poderá ser prorrogada por até 2 (dois) anos, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:**

- I - relatório de acompanhamento da implantação da atividade ou empreendimento e do respectivo plano de controle ambiental, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Executiva do COPAM;**
- II - cópia da publicação do pedido de prorrogação;**
- III - cópia da publicação da Licença de Instalação vigente;**
- IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;**
- V - certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental (Resolução COPAM 01/92).**

O empreendedor cumpriu as exigências documentais acima elencadas, deste modo opinamos pela concessão da prorrogação da licença.

## 3. Conclusão

Considerando que a Licença de Instalação (LI), do empreendimento DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.768.527/0001-72, foi originalmente concedida com prazo de validade de 04 (quatro) anos;

Considerando que foi tempestivo o pedido de prorrogação no prazo de validade da LI;

Considerando que no caso proposto encontram-se presentes os requisitos exigidos pelo art. 2º da Deliberação Normativa Copam n.º 17/1996 e pela Nota Jurídica DINOR n.º 01/2009.

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas acata as justificativas apresentadas pelo empreendedor e sugere o deferimento do pedido de prorrogação do prazo em 02 (dois) anos na validade da Licença de Instalação (LI n.º 236/2011), Processo Administrativo n.º 10623/2009/001/2009, a contar do vencimento da licença concedida (08/02/2015), mantidas as condicionantes estabelecidas e ouvido o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).